



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

**ATA DA 11ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 21 DE
JUNHO DE 2022**

Ao vigésimo primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e dois, às dezesseis horas, o Conselho Estadual de Educação reuniu-se em sessão plenária ordinária, por meio de videoconferência, com respaldo dos decretos do Governo do Estado, como medida preventiva à disseminação da COVID-19, sob a Presidência do Conselheiro **Artelírio Bolsanello** e com a presença dos Conselheiros: **Ana Moscon de Assis Pimentel, Izolina Marcia Lamas Silva, Ildebrando José Paranhos, Klinger Marcos Barbosa Alves, Moacir Lellis, Cleonara Maria Schwartz, Acácia Gleci Teixeira do Amaral, Vilmar Lugão de Britto, Valéria dos Santos Rosalém, Marluza de Moura Balarini, Dorzilia Vaz de Moraes Soares, Silvâna de Azevedo Cruz e Augusta Maria Bicalho**. Havendo *quórum* legal, o Sr. Presidente declara aberta a sessão e justifica a ausência da Conselheira Nilza Therezinha Herbst Stange. O Conselheiro Ildebrando José Paranhos registra, em nome do Sindiupes, a importância do trabalho realizado pela Procuradora de Justiça Dra. Maria Cristina Rocha Pimentel considerando o seu empenho nas tratativas pela qualidade na educação do Estado do Espírito Santo. A Conselheira Cleonara Schwartz, como representante da UFES no CEE-ES, acompanha o registro do Sindiupes sobre a brilhante atuação da Dra. Maria Cristina Rocha como Promotora da Educação no ES, destacando que a Dra. Maria Cristina sempre foi exemplo de profissional competente nas mediações de pautas complexas da educação. A Conselheira Cleonara Schwartz registra que os profissionais da área de educação da UFES são unânimes em congratular-se com a merecida promoção da Dra. Maria Cristina Rocha como Procuradora de Justiça. O Conselheiro Moacir Lellis também acompanha o registro feito pelo Conselheiro Hildebrando Paranhos e salienta que a Dra. Maria Cristina Rocha Pimentel sempre cobrou e acompanhou, de forma atuante, as pautas da educação. Na sequência, o Sr. Presidente passa a palavra para a Conselheira Cleonara Schwartz apresentar o novo capítulo referente a nova modalidade de ensino – Da Educação Bilíngue de Surdos - Inclusão do Capítulo II – A, com os artigos 289-A e 289-B para ser incorporado a Resolução CEE-ES Nº 3.777/2014: **“CAPÍTULO II - A - DA EDUCAÇÃO BILÍNGUE DE SURDOS - Art. 289-A. A educação bilíngue de surdos, consiste na modalidade de educação escolar oferecida em língua brasileira de sinais – Libras –, como primeira língua, e em português escrito, como segunda língua, em escolas bilíngues de surdos, classes bilíngues**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

de surdos, escolas comuns ou em polos de educação bilíngue de surdos, para educandos surdos, surdo-cegos, com deficiência auditiva sinalizantes, surdos com altas habilidades ou superdotação ou com outras deficiências associadas, optantes pela modalidade de educação bilíngue de surdos. § 1º Deverá haver, quando necessário, serviços de apoio educacional especializado, como o atendimento educacional especializado bilíngue, para atender às especificidades linguísticas dos estudantes surdos. § 2º A oferta de educação bilíngue de surdos terá início ao zero ano, na educação infantil, e se estenderá ao longo da vida. § 3º O disposto no caput deste artigo será efetivado sem prejuízo das prerrogativas de matrícula em escolas e classes regulares, de acordo com o que decidir o estudante ou, no que couber, seus pais ou responsáveis, e das garantias previstas na Lei nº 13.146, de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência -, que incluem, para os surdos oralizados, o acesso a tecnologias assistivas. Art. 289-B. As instituições de ensino assegurarão aos educandos surdos, surdo-cegos, com deficiência auditiva sinalizantes, surdos com altas habilidades ou superdotação ou com outras deficiências associadas materiais didáticos e professores bilíngues com formação e especialização adequadas, em nível superior. Parágrafo único. Nos processos de contratação e de avaliação periódica dos professores a que se refere o caput deste artigo serão ouvidas as entidades representativas das pessoas surdas.” O novo capítulo apresentado foi aprovado, à unanimidade, pelo plenário. **Dando continuidade iniciou-se a relatoria de Processos: COMISSÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA: Processo CEE nº. Processo CEE nº. 152/2020 – EMEF Milton Corteletti – Santa Leopoldina – Renovação de credenciamento, renovação da aprovação da oferta do Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano, aprovação do Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano e aprovação da Educação Infantil - Pré-escola – relatora – Izolina Marcia Lamas Silva – parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. Processo CEE nº. 152/2020 – EMUEF Santa Lúcia – Santa Leopoldina – Renovação de credenciamento, renovação da aprovação da oferta do Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano, aprovação da Educação Infantil - Pré-escola – relatora – Izolina Marcia Lamas Silva – parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. Processo CEE nº. 152/2020 – EMPEF Germano Schumacher – Santa Leopoldina – Renovação de credenciamento e renovação da aprovação da oferta do Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano – relatora – Izolina Marcia Lamas Silva – parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. Processo CEE nº. 572/2021 E-docs 2021-SOPN8 – Centro Educacional de Aracruz – Aracruz – Renovação de credenciamento,**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

renovação da autorização da oferta do Ensino Fundamental - 1º ao 9º ano e renovação da autorização da oferta do Ensino Médio – relator – Vilmar Lugão de Britto – parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE nº. 468/2020 E-docs 2021-64XB4** – Centro Educacional Infantil Crescer – Linhares – Oficialização de encerramento das atividades – relatora – Valeria dos Santos Rosalém – parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE nº. 053/2020** – EEEFM Mestre Álvaro – Serra – Renovação de credenciamento, renovação da aprovação da oferta do Ensino Fundamental - 1º ao 9º ano, aprovação da oferta do Ensino Fundamental - 2º segmento - EJA e aprovação da oferta do Ensino Médio - EJA – relator – Ildebrando José Paranhos – parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL e ENSINO SUPERIOR: Processo CEE nº. 217/2020 E-docs 2022-26203** – EEEFM Bernardo Horta – Irupi – Renovação de credenciamento, renovação da aprovação do Ensino Fundamental, renovação da aprovação da modalidade EJA, aprovação do Ensino Médio na modalidade EJA, renovação da aprovação do Ensino Médio e aprovação do Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI e do Programa de Autoavaliação Institucional - PAI, aprovação para a oferta do Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) na modalidade EJA, integrada à Educação Profissional – Qualificação em Assistente Administrativo – relator – Klinger Marcos Barbosa Alves – parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento, apenas do curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) na modalidade EJA, integrada à Educação Profissional – Qualificação em Assistente Administrativo. Nada mais havendo a ser tratado, a reunião encerrou-se às dezoito horas e trinta minutos, da qual eu, Marcela Fardin Andrade, Secretária-Geral deste Conselho, lavrei esta ata que, depois de aprovada, segue assinada pelo Sr. Presidente e demais Conselheiros presentes.

ASSINATURAS (14)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ARTELIRIO BOLSANELLO
PRESIDENTE (CONSELHO ESTADUAL DE EDUCACAO 2019-2023)
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 05/08/2022 23:47:24 -03:00

KLINGER MARCOS BARBOSA ALVES
CONSELHEIRO
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 05/08/2022 16:06:32 -03:00

IZOLINA MARCIA LAMAS SILVA
CONSELHEIRO
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 10/08/2022 16:59:29 -03:00

JULIANO PAVESI PEIXOTO
CONSELHEIRO
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 23/08/2022 17:19:36 -03:00

VALERIA DOS SANTOS ROSALEM
CONSELHEIRO
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 08/08/2022 11:01:39 -03:00

DORZILIA VAZ DE MORAES SOARES
CONSELHEIRO
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 08/08/2022 21:03:23 -03:00

ILDEBRANDO JOSÉ PARANHOS
MEMBRO (CONSELHO ESTADUAL DE EDUCACAO 2019-2023)
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 08/08/2022 12:58:40 -03:00

AUGUSTA MARIA BICALHO
CONSELHEIRO
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 15/08/2022 14:42:40 -03:00

ANA MOSCON DE ASSIS PIMENTEL TEIXEIRA
CONSELHEIRO
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 09/08/2022 14:02:36 -03:00

ACACIA GLECI DO AMARAL TEIXEIRA
CONSELHEIRO
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 05/08/2022 19:01:59 -03:00

MARLUZA DE MOURA BALARINI
CONSELHEIRO
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 08/08/2022 16:12:46 -03:00

SILVANA DE AZEVEDO CRUZ
CONSELHEIRO
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 08/08/2022 18:37:28 -03:00

VILMAR LUGÃO DE BRITTO
MEMBRO (CONSELHO ESTADUAL DE EDUCACAO 2019-2023)
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 07/08/2022 19:14:26 -03:00

NILZA THEREZINHA HERBST STANGE
CONSELHEIRO
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 12/08/2022 09:01:10 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/08/2022 17:19:36 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARCELA FARDIN ANDRADE (SECRETARIO GERAL DO CEE QCE-04 - CEE - SEDU - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-RKTGC3>